



Ofício nº. 324/2026 – GP.

Pires do Rio/GO, 1º. de junho de 2026.

A Sua Excelência

À Senhora

VEREADORA ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

NESTA.

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº. 11/2026 – Piso Salarial dos Monitores de Creche.

Referência: Requerimento de Informação nº. 11/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente,

A par da satisfação em cumprimentá-la, no uso de minhas atribuições legais e em atenção ao Requerimento de Informação nº. 11/2026, de autoria do nobre Vereador Glêick Silva, que solicita esclarecimentos sobre o pagamento do piso salarial aos Monitores de Creche da rede municipal de ensino, encaminho a presente resposta.

Em cumprimento ao dever de prestar informações, seguem, item por item, as respostas aos questionamentos formulados:

1. **Se o Poder Executivo Municipal está realizando o pagamento do piso salarial dos monitores da rede municipal:**

Resposta: Não. Atualmente, o Município não realiza o pagamento do piso salarial nacional do magistério aos servidores ocupantes do cargo público de Monitor de Creche por ausência de previsão legal.

2. **Seja esclarecido, em caso positivo, desde quando o referido piso salarial vem sendo pago, indicando-se a lei, ato administrativo, folha de pagamento ou outro documento que fundamenta o pagamento:**

Resposta: Prejudicado, tendo em vista a resposta ao item anterior.



3. **Seja informado se todos os monitores estão recebendo o piso salarial, discriminando eventual diferença entre servidores efetivos, contratados, temporários ou ocupantes de outras formas de vínculo funcional:**

Resposta: Prejudicado. Nenhum servidor no cargo público de Monitor de Creche, independentemente do vínculo, recebe atualmente o piso salarial do magistério.

4. **Caso o piso salarial não esteja sendo pago, seja esclarecido o motivo do não pagamento:**

Resposta: O não pagamento do piso nacional do Magistérios aos Monitores de Creche que detém titulação de nível superior decorre da ausência de enquadramento legal deste cargo público para tal:

(i) este cargo público não integra o Quadro do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº. 97/2010), e sim o quadro geral de servidores públicos (Lei Municipal nº. 2.835/2008); e

(ii) não existe o cargo público de Monitor de Creche III (nível superior) previsto no Anexo I - Tabela de Distribuição dos Cargos por Categoria Funcional e Classe de Vencimento da Lei Municipal nº. 2.835/2008.

5. **Seja informado se existe previsão para o início do pagamento do piso salarial dos monitores:**

Resposta: Sim. O Chefe do Poder Executivo Municipal pretende encaminhar Projeto de Lei Complementar de novo Estatuto do Magistério, que incluirá o cargo público de Monitor de Creche no Quadro do Magistério Público Municipal, prevendo a sua progressão vertical para o nível superior, o que suprirá a ausência de enquadramento legal na legislação estatutária em vigor.

6. **Caso exista previsão, seja indicada a data estimada para início do pagamento e a forma de regularização dos valores:**

Resposta: Como referido na resposta do item anterior, a regularização será efetivada por meio de Projeto de Lei Complementar, a ser encaminhado a esta Casa Legislativa. O referido projeto irá reestruturar a carreira dos Monitores de Creche, integrando-os ao Quadro do Magistério, e fixará o novo vencimento do nível



correspondente em conformidade com o piso nacional. Não é possível estimar uma data precisa para o início do pagamento, pois depende da aprovação legislativa, mas a matéria é tratada com prioridade pelo Poder Executivo Municipal.

7. Seja informado se existe estudo de impacto financeiro-orçamentário referente à implantação ou regularização do piso salarial dos monitores:

Resposta: O estudo de impacto financeiro-orçamentário está em fase de elaboração e será anexado ao referido Projeto de Lei Complementar a ser enviado a esta Câmara Municipal, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Seja encaminhada cópia de eventual processo administrativo, parecer jurídico, estudo técnico, impacto financeiro-orçamentário, folha de pagamento, ato normativo ou qualquer outro documento referente ao pagamento ou à ausência de pagamento do piso salarial dos monitores:

Resposta: Para atender a esta solicitação, encaminhamos em anexo a íntegra do Parecer Jurídico que analisou a matéria e serve de fundamento para todas as respostas aqui apresentadas e para as providências que serão adotadas pela Prefeitura.

Este Poder Executivo reafirma seu compromisso com a valorização dos profissionais da educação e com a legalidade de seus atos. O Projeto de Lei Complementar para a adequação da carreira e da remuneração dos Monitores de Creche está em fase de elaboração e será protocolado nesta Câmara Municipal tão logo seja concluída a discussão e votação do Projeto de Lei Complementar que institui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Na certeza de ter esclarecido todos os pontos do requerimento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito do Município de Pires do Rio/GO